

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO

Transporte de crianças com necessidades educativas especiais – ano letivo 2025/2026

ÍNDICE DO PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	2
3. JÚRI DO PROCEDIMENTO	2
4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
5. FORMULÁRIO PRINCIPAL	3
6. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA	3
7. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
8. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
10. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	4
11. IDIOMA	4
12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
13. NEGOCIAÇÃO	5
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS	5
16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA	5
17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	6
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
20. ANEXO I	8
21. ANEXO II	9

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.021/2025
- 1.2. Designação: "Transporte de crianças com necessidades educativas especiais – ano letivo 2025/2026".
- 1.3. Tipo de procedimento: concurso público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual.

2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 2.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 2.2. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

3. JÚRI DO PROCEDIMENTO

O procedimento é conduzido por um júri nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia o exercício das suas funções no primeiro dia útil seguinte ao envio do anúncio em Diário da República.

4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1. As peças do procedimento, em formato digital, estão disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública "Vortal Vision" (<https://www.vortal.biz>) dedicada aos procedimentos de contratação.
- 4.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Vortal) disponibiliza apoio para esse fim, cujos contactos constam do endereço eletrónico supracitado.
- 4.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no site da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

5. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal Vision" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 6.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa.
- 6.2. Certidão do Registo Comercial ou código de acesso para consulta online da Certidão Permanente de Registo.
- 6.3. O valor por Km (quilómetro), solicitado no ponto 7 do Caderno de Encargos, **no máximo com duas casas decimais**.
- 6.4. Declaração com o preço global da prestação do serviço para cada um dos lotes (no máximo com duas casas decimais), sem IVA e indicando a taxa legal do IVA aplicável. Este preço global deverá ser apurado pressupondo os dias efetivos de prestação do serviço conforme previsto no Caderno de Encargos.
- 6.5. Os concorrentes poderão apresentar proposta para cada um dos lotes ou cumulativamente a mais do que um lote.
- 6.6. O preço não sofrerá alteração em virtude da alteração de ano civil ou outros.
- 6.7. Cada um dos documentos submetidos pelos concorrentes deve ser assinado mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 6.8. Nos casos em que o certificado digital de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, elaborada nos termos do ponto 6. do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma "Vortal Vision".

8. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento, regem-se pelo disposto no artº 50º do CCP.
- 8.2. De acordo com a alínea e) do nº 1 do artº 132º e da alínea a) do nº 5 do artº 50º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar, delegou no júri deste procedimento a competência para prestar os esclarecimentos às questões apresentadas pelos interessados.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação de propostas decorre até ao décimo segundo (12 º) dia a contar da data e hora do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

10. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 10.1. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 10.2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. IDIOMA

- 11.1. Os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 11.2. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

13. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação é feita por cada lote.

14.2. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “Monofator” (alínea b), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP), a aplicar ao preço global da prestação do serviço, para os kms apresentados no Anexo I do Caderno de Encargos”.

Ex: 536 kms x 182 Dias x Valor km

14.3. Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, após a ordenação das mesmas, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convidados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1.º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a primeira proposta sorteada.

15. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

15.1. A abertura das propostas, efetuada na plataforma “Vortal Vision”, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma.

15.2. Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

16.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação.

- 16.2. Após análise das propostas, o júri elabora um Relatório Preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 16.3. Elaborado o Relatório Preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 16.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias.

17. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado.
- 17.2. O Relatório Final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 17.3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica "Vortal Vision", os seguintes documentos:
- 18.1.1. Declaração conforme o Anexo II do Programa;
 - 18.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b)**, **d)**, **e)** e **h)** do nº 1 do artigo 55.º do CCP;
 - 18.1.3. Documento comprovativo de que o concorrente está habilitado a exercer a atividade de transporte coletivo de crianças (conforme exigido no artigo 3.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril);
 - 18.1.4. Documento comprovativo de inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação.
- 18.2. Idioma dos documentos de habilitação:

- 18.2.1. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

18.2.2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.3. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

20. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

21. ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º